Anexo 2

Realização de estágios durante o período de suspensão das atividades presenciais dos cursos de graduação

Com a suspensão temporária das aulas e outras atividades curriculares a partir de 16/03/2020 (Portaria GR nº 4370), o Conselho de Graduação aprovou a Resolução CoG nº 319, de 27/03/2020, que determinou a suspensão do calendário acadêmico e administrativo dos cursos de graduação, prevendo como exceções a realização de estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, dos cursos da área da saúde em ambiente hospitalar e aqueles que possam ter as atividades adequadas ao sistema de home office.

A análise para autorização do estágio deve ser realizada pela Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Estágio, em conjunto com o professor orientador, e deve ter como referência a natureza das atividades, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do curso. Os estágios que tenham a realização das atividades autorizadas para acontecer em sistema de home office deverão prever no plano de atividades quais serão os mecanismos de orientação e supervisão do estágio conforme preconiza a Lei nº 11.788/2008.

Tendo em vista as inúmeras solicitações de retorno às atividades presenciais de estágio por parte de estudantes e de concedentes de estágio de diferentes áreas de atuação (empresas que executam serviços considerados essenciais, prefeituras e demais setores incluídos na flexibilização da quarentena), a Coordenadoria de Estágio e Mobilidade (CEM) solicitou um ponto de pauta exclusivo ao CoG.

Em atendimento à demanda apresentada de nova discussão em âmbito institucional acerca do tema, os conselheiros reuniram-se em 15/06/2020 e deliberaram por ratificar a permissão exclusiva para estágios que possam ser realizados em regime de home office estabelecida pela Resolução CoG nº 319, conforme Ofício Circular CoG nº 2/2020.

Em observância à decisão do CoG e devido à inviabilidade de retorno às atividades presenciais, a CEM tem orientado a comunidade interna e externa no sentido de tentar um acordo que seja viável para o estagiário e para a empresa, como por exemplo, a suspensão temporária do Termo de Compromisso de Estágio ou a antecipação do recesso remunerado, especialmente pensando nos estudantes que encontram no estágio uma fonte de renda, além do objetivo principal de complementação educacional voltada à formação profissional.